EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2018

AQUISIÇÃO DE LICENÇA ORACLE COM SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Portaria CREMERS n.º 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, sediado na Av. Princesa Isabel, 921, Porto Alegre – RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para 1 processador, contratação dos serviços de Implementação e Migração de Banco de Dados Oracle e serviços de Monitoramento, Suporte e Administração a Banco de Dados Oracle, para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:

2.1.1. Data da sessão: 07/01/2019

2.1.2. Recebimento das propostas: até às 09hs, do dia 07/01/2019

2.1.3. Abertura das propostas: às 09hs01min, do dia 07/01/2019

2.1.4. Início da sessão de disputa de preços: 09hs15min do dia 07/01/2019

2.1.5. Local da sessão: No site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.2. Consultas: e-mail licit03@cremers.org.br – fone: (51)3219.7544 das 09hs às 18hs.

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas,

automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

2.6. Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderá participar deste PREGÃO qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito, da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2. Não poderão participar do presente PREGÃO:

4.2.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3. Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.4. Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFM/CRMs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

4.2.5. Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CREMERS;

4.2.6. Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CREMERS;

4.2.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.8. Entidades empresariais estrangeiras;

4.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.3.1. A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

4.3.2. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico;

4.7. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ;

4.8. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação do Edital o licitante poderá encaminhar a proposta de preços, mediante preenchimento no sistema eletrônico até a data e horário indicados no item 2.1.2 deste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Valor global;

5.2.2. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3. O licitante deverá anexar em campo específico no sistema eletrônico a sua proposta de preços em arquivo nos formatos .DOC, .XLS ou .PDF, conforme modelo constante no anexo VII deste Edital, a qual deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por seu responsável legal, devendo conter, no mínimo, todos os elementos a seguir relacionados:

5.3.1. Identificação da proponente, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CREMERS;

5.3.2. Indicação precisa do item ofertado, de acordo com as especificações do objeto descritas no Termo de Referência;

5.3.3. Os preços propostos, expressos em moeda corrente nacional (R$), em algarismo e por extenso, global;

5.3.4. Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços/fornecimento dos bens, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

5.3.5. As especificações do objeto e demais informações contidas na proposta a que se refere este subitem devem ser idênticas às que foram preenchidas nos campos do sistema eletrônico, na forma do subitem 5.2.

5.3.5.1. Havendo divergência entre as informações contidas na proposta eletrônica e na proposta em documento anexado, prevalecerá esta última.

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009.

5.10. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL do serviço prestado.

6.8. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será prerrogativa do pregoeiro.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor dos lances aos demais participantes.

6.14. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

6.15. No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10(dez) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. O sistema informará a proposta de vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Concluída a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3217.1968, ou por e-mail: licit03@cremers.org.br , em até 02(duas) horas, os documentos citados no item 9 deste Edital juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de

todos os documentos solicitados no item 9 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e conterá:

7.2.1. Orçamento discriminado expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;

7.2.2. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2.3. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

7.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo termo de referência;

8.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.3.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

9.2.1. CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, válido na data para apresentação das propostas como prova de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e de Qualificação econômico-financeira.

9.2.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.

9.2.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer

esfera (conforme modelo Anexo II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

9.2.3. DECLARAÇÃO do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante modelo constante no Anexo III deste Edital, ou Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

9.2.4. Documentação relativa à Habilitação jurídica:

9.2.4.1. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4.4. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de Ata de posse de seus administradores e seus respectivos documentos de identificação;

9.2.4.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.4.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.2.4.7. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

9.2.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto compatível, em características e quantidade, com o da presente licitação.

9.3.1.1. Será considerada quantidade compatível com o objeto aquela que representar, no mínimo, 50% do total previsto;

9.3.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.2. O licitante deverá, ainda, apresentar a **qualificação técnica da equipe** responsável pela realização dos trabalhos, conforme item 7 do Termo de Referência anexo a este Edital.

9.4. No caso de o licitante não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverá apresentar, além dos documentos previstos nos itens 9.2.2 a 9.2.4, a seguinte documentação relativa à:

9.4.1. Habilitação jurídica, conforme item 9.2.4:

9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira:

9.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG);

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio de fac-símile (51) 3217-1968 ou do e-mail licit03@cremers.org.br.

9.6. Os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.6.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados com o pregão caberá recurso, o qual dependerá de manifestação de intenção do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, em formulário eletrônico específico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4.1. Os recursos também poderão ser registrados no Protocolo Geral do CREMERS localizado na Av. Princesa Isabel, 921, 2º andar, em Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira das 09h às 18h

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.7. O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados e concluída a análise da documentação de habilitação.

12.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

12.3. Na fase de homologação, a autoridade competente procederá à convocação para formação de cadastro de reserva, em conformidade com os procedimentos disponibilizados pelo Sistema.

12.3.1. Nessa oportunidade, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.3.2. O cadastro de reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de prelos nas hipóteses previstas nos itens 10.13 e 10.14 deste edital.

12.3.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado e ficarão registrados em Ata de Formação de Cadastro de Reserva.

12.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento da despesa a ser contratada será efetuado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, encaminhando pessoalmente no Protocolo Geral do Cremers ou através do e-mail: licit03@cremers.org.br;

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

20.2.1. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.

20.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.4. O CREMERS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

20.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO.

20.7. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

20.10.1. Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

20.10.2. Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

20.10.3. Forem manifestamente inexequíveis.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. O CREMERS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20.13. Da mesma forma, o CREMERS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20.14. A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CREMERS, respeitando-se os limites previstos em Lei.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16. A licitante vencedora, após a contratação, ficará obrigada a realizar os serviços de acordo com o objeto do presente pregão descrito no anexo I.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cremers.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 921 – bairro Santana, Porto Alegre/RS nos dias úteis, no horário das 09 horas

às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.20. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

20.20.1. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na Av. Princesa Isabel, 921, 2º andar, em Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira das 09h às 18h ou por e-mail: licit03@cremers.org.br.

20.20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

20.21. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.22. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inidoneidade

ANEXO III – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Tabela de Valores de Referência

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2018.

Verônica Soares C. da Luz
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para 1 processador, contratação dos serviços de Implementação e Migração de Banco de Dados Oracle e serviços de Monitoramento, Suporte e Administração a Banco de Dados Oracle, para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens do objeto e quantidades previstas:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para 1 processador	01
02	Apoio a Migração de Banco de Dados Oracle (de Oracle Express para Oracle Standard), em ambientes de TI com, pelo menos, 100.000 (cem mil) registros	01
03	Suporte e Administração a Banco de Dados Oracle	Serviço disponível 24x7 por 3 meses

1. **Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para1 processador:**
   Licença Perpétua do tipo "processador", incluindo suporte Técnico ao **Produto** e Atualizações por período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Entrega Imediata.

2. Serviço de Apoio a migração:

a. Possuir profissionais certificações Oracle de DBA em seu quadro técnico e durante o tempo em que o serviço for prestado.
b. Possuir estrutura para suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante e após a migração da nova instalação Standard
c. Garantir planejamento e treinamento da equipe de TI da CONTRATANTE
d. Oferecer serviço de gerenciamento da infraestrutura de bancos de dados do cliente, e pelas atividades de administração dos bancos de dados.
~~e. Garantir o nível de disponibilidade e conectividade do ambiente do Oracle instalado.~~

f. Estão incluídos na contratação: Gerenciamento de Armazenamento, Gerenciamento de Privilégios de Acesso, Gerenciamento de Software (atualização e erros internos), Gerenciamento de Ambientes(manutenção de objetos, exportação, filas, atualização de bases), Gerenciamento de Performance, Segurança dos dados

g. Garantir que todos os recursos que estavam funcionando no banco de dados Oracle Express estarão funcionando com a Licença Standard.

h. Ao final da prestação de serviço, a contratada entregará um relatório detalhando os procedimentos adotados, eventuais contratempos, chaves e senhas de configuração, recomendações e quaisquer informações de relevância para administração do banco de dados.

i. Durante o tempo de vigência do contrato de serviço, fornecerá as atualizações existentes do Oracle Standard Edition 2 FULL para garantir a integral operação do banco de dados.

3. **Serviço de configuração, apoio a problemas de utilização e performance e resoluções de questões sobre configuração**.

a. Possuir profissionais certificações Oracle de DBA em seu quadro técnico e durante o tempo o tempo em que o serviço for prestado;

b. Serviço disponível 24x7 por 3 meses;

c. Possuir estrutura para suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana;

d. Garantir planejamento e treinamento da equipe de TI da CONTRATANTE;

e. Oferecer serviço de gerenciamento da infraestrutura de bancos de dados do cliente, e pelas atividades de administração dos bancos de dados;

f. Garantir o nível de disponibilidade e conectividade do ambiente do Oracle instalado;

g. Estão incluídos na contratação: Gerenciamento de Armazenamento, Gerenciamento de Privilégios de Acesso, Gerenciamento de Software (atualização e erros internos), Gerenciamento de Ambientes (manutenção de objetos, exportação, filas, atualização de bases), Gerenciamento de Performance, Segurança dos dados;

h. Garantir que todos os recursos que estavam funcionando no banco de dados Oracle Express estarão funcionando com a Licença Standard;

i. Ao final da prestação de serviço, a contratada entregará um relatório detalhando os procedimentos adotados, eventuais contratempos, chaves e senhas de configuração, recomendações e quaisquer informações de relevância para administração do banco de dados.

j. Durante o tempo de vigência do contrato de serviço, fornecerá drivers, plug-ins, extensões ou qualquer recurso adicional de software necessário para garantir a integral operação do banco de dados.

1.3. Número de máquinas a serem monitoradas e suportadas: 1 (uma).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a licença: devido o aumento na quantidade de dados acumulados no banco de dados do sistema SIEM(sistema principal da instituição) a licença gratuita(antes usada) não será mais aplicável. Por esse motivo precisaremos adquirir uma licença com maior quantidade de armazenamento, além disso maior capacidade de processamento de conexões, levando em conta o aumento expressivo de número de usuários desde a implantação do sistema.

2.2. Justificativa para contratação do serviço: Considerando a importância do banco de dados que deve ser migrado para a licença adquirida, será necessário apoio especializado tanto para migração quanto para garantir que as configurações e instalações abrangem tudo que sistema /siem exige para funcionar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega da licença é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Se, após a substituição referida no item 4.2, o material entregue continuar apresentando desconformidade com as especificações exigidas, o licitante estará sujeito à aplicação das penalidades constantes neste edital.

4.5. O licitante vencedor deverá entregar os materiais de acordo com a marca e especificações indicadas na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, o qual deverá comparecer na sede do CREMERS para participar de reuniões e ou prestar informações necessárias, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

6.1.7. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

6.1.8. Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência de prestação de serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.9. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;

6.1.10. Manter os dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto aos Setores de Compras e Licitações do CREMERS, o que poderá ser feito por meio de mensagem enviada para o endereço licit03@cremers.org.br.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA EQUIPE

7.1 A empresa participante deverá comprovar que é certificada junto ao Programa de Parceria Oracle (OPN – Oracle Partner Network) na modalidade Gold ou superior, mediante apresentação de declaração emitida pela Oracle.

7.2 Esta exigência se justifica, pois o parceiro Gold ou superior da Oracle possui o diferencial abaixo:

a) Os membros do OPN do nível Gold estão qualificados para desenvolver, vender e implementar a pilha completa de produtos e soluções Oracle.

b) Desta forma, a contratada estará habilitada a atender não só a solução atualmente implementada, bem como qualquer necessidade futura (implementação, desenvolvimento e/ou construção de novas soluções), sem que seja necessário recorrer a um novo fornecedor de serviços.

7.3 A empresa participante deverá possuir e manter, durante todo o contrato de monitoramento, suporte e administração de banco de dados, no seu quadro funcional, profissionais com certificação OCP em Oracle 11g, em quantidade suficiente de profissionais para realização de atendimento 24x7.

a) Definição certificação OCP: Oracle Database 11g Administrator Certified Professional. OCP é a certificação que reconhece um nível avançado de gerenciamento do banco de dados Oracle. Um profissional com certificação OCP seria equivalente a um profissional de nível Pleno, ou seja, um DBA com conhecimento para administrar banco de dados Oracle.

b) Os profissionais certificados, indicados como responsáveis técnicos, com as qualificações técnicas exigidas neste termo de referência deverão, no momento da assinatura do contrato, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; afim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

7.4. Specialized Oracle Database 11G ou superior;

7.5 A CONTRATANTE poderá solicitar outros certificados para a participante, como profissionais com as seguintes especializações:

7.5.1 Specialized Oracle Database 11G Performance Tuning ou superior;

7.5.2 Specialized Oracle Database 11G Real Cluster Application ou superior;

7.5.3 Specialized Oracle Enterprise Manager 11G ou superior;

7.5.4 Specialized Oracle Database Appliance Specialization;

7.5.5 Oracle Certified Expert RAC Clusters and Grid Infrastructure Administrator 11g;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento da despesa a ser CONTRATADA será efetuado obedecendo ao que segue:

8.2. Entregues os materiais, em conformidade com as estipulações deste edital e Ata de Registro de Preços, o licitante apresentará ao CREMERS documento fiscal pelo valor correspondente.

8.2.1. No fornecimento de bens e na prestação de serviços - emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho e Autorização de Empenho a ser emitida.

8.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho bem como o apresentar o mesmo número de CNPJ indicado na proposta e nos documentos de habilitação. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

8.4. Atestada a execução do objeto pelo gestor, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento do documento fiscal pelo CREMERS.

8.4.1. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no preço contratado.

8.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.6. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação financeira.

8.7. Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

8.8. O licitante vencedor fica obrigado a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (CRT- FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014, independente de solicitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. Multa por não cumprimento dos prazos estabelecidos para as atividades definidas neste termo de Referência contrato, ensejará a aplicação de multa moratória de 0,2 %

(dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento na CELIC/RS pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CELIC.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2018.

Luis Eduardo Pires
Centro de Informática

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
C R E M E R S
Av. Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - CEP 90620-001 - Porto Alegre - RS
Fone (51) 3219-7544 – www.cremers.org.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____, CPF_____, _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____2018.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
C R E M E R S
Av. Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - CEP 90620-001 - Porto Alegre - RS
Fone (51) 3219-7544 – www.cremers.org.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

A empresa_____, através de seu representante legal, Sr.(a)_____, CPF_____, _____(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÕNICO Nº 14/2018, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____2018.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2018

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de Fiscalização da Profissão médica, instituído pela Lei n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Av. Princesa Isabel, 921, em Porto Alegre-RS, CNPJ n.º 91.335.315/0001-45, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representada pelo seu Presidente **XXXX**, médico, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX** devidamente inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX no XXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal **XXXXXXXXX**, CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXX no Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº PRE XX/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para 1 processador, contratação dos serviços de Implementação e Migração de Banco de Dados Oracle e serviços de Monitoramento, Suporte e Administração a Banco de Dados Oracle, para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2. Descrição dos itens do objeto e quantidades previstas:

ITEM	OBJETO	QUANT.
01	Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para 1 processador	01
02	Apoio a Migração de Banco de Dados Oracle (de Oracle Express para Oracle Standard), em ambientes de TI com, pelo menos, 100.000 (cem mil) registros	01
03	Suporte e Administração a Banco de Dados Oracle	Serviço disponível 24x7 por 3 meses

1. Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para um processador: Licença Perpétua do tipo "processador", incluindo suporte Técnico ao **Produto** e Atualizações por período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Entrega Imediata.

2. Serviço de Apoio a migração:

a. Possuir profissionais certificações Oracle de DBA em seu quadro técnico e durante o tempo em que o serviço for prestado;
b. Possuir estrutura para suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante e após a migração da nova instalação Standard;
c. Garantir planejamento e treinamento da equipe de TI da CONTRATANTE;
d. Oferecer serviço de gerenciamento da infraestrutura de bancos de dados do cliente, e pelas atividades de administração dos bancos de dados;
e. Estão incluídos na contratação: Gerenciamento de Armazenamento, Gerenciamento de Privilégios de Acesso, Gerenciamento de Software (atualização e erros internos), Gerenciamento de Ambientes (manutenção de objetos, exportação, filas, atualização de bases), Gerenciamento de Performance, Segurança dos dados;
f. Garantir que todos os recursos que estavam funcionando no banco de dados Oracle Express estarão funcionando com a Licença Standard;
g. Ao final da prestação de serviço, a contratada entregará um relatório detalhando os procedimentos adotados, eventuais contratempos, chaves e senhas de configuração, recomendações e quaisquer informações de relevância para administração do banco de dados;
h. Durante o tempo de vigência do contrato de serviço, fornecerá as atualizações existentes do Oracle Standard Edition 2 FULL para garantir a integral operação do banco de dados.

3.Serviço de configuração, apoio a problemas de utilização e performance e resoluções de questões sobre configuração.

a. Possuir profissionais certificações Oracle de DBA em seu quadro técnico e durante o tempo o tempo em que o serviço for prestado;
b. Serviço disponível 24x7 por 3 meses;

c. Possuir estrutura para suporte 24 horas por dia e 7 dias por semana;
d. Garantir planejamento e treinamento da equipe de TI da CONTRATANTE;
e. Oferecer serviço de gerenciamento da infraestrutura de bancos de dados do cliente, e pelas atividades de administração dos bancos de dados;
f. Garantir o nível de disponibilidade e conectividade do ambiente do Oracle instalado;
g. Estão incluídos na contratação: Gerenciamento de Armazenamento, Gerenciamento de Privilégios de Acesso, Gerenciamento de Software (atualização e erros internos), Gerenciamento de Ambientes (manutenção de objetos, exportação, filas, atualização de bases), Gerenciamento de Performance, Segurança dos dados;
h. Garantir que todos os recursos que estavam funcionando no banco de dados Oracle Express estarão funcionando com a Licença Standard;
i. Ao final da prestação de serviço, a contratada entregará um relatório detalhando os procedimentos adotados, eventuais contratempos, chaves e senhas de configuração, recomendações e quaisquer informações de relevância para administração do banco de dados.
j. Durante o tempo de vigência do contrato de serviço, fornecerá drivers, plug-ins, extensões ou qualquer recurso adicional de software necessário para garantir a integral operação do banco de dados.

1.3 Número de máquinas a serem monitoradas e suportadas: 1 (uma).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.2.1. Edital de Pregão eletrônico nº XX/2018

2.2.2. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

2.4. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

2.5. Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

2.6. O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes por sucessivos períodos de 12 meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos**:**

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

3.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global da contratação é de R$..... (.....reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREMERS, para o exercício de 2018, classificada na conta 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Material de Informática; e 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição de Sistemas/ Programas (Software) de Informática.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico xx/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral de preços ao consumidor de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV)

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de referência, anexo I do edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência, anexo I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo do edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993, bem como do anexo X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 8.666, de 1993, na lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial da união, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da seção judiciária da justiça federal de Porto Alegre/RS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre, xxxx de xxxxxxx de 2018.

Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Testemunhas:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
C R E M E R S
Av. Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - CEP 90620-001 - Porto Alegre - RS
Fone (51) 3219-7544 – www.cremers.org.br

Ao
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS
Setor de licitações e compras

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: Fone/Fax:

CNPJ: Banco: Agência: C/C:

Responsável Legal:

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para 1 processador	01	XX
02	Apoio a Migração de Banco de Dados Oracle (de Oracle Express para Oracle Standard), em ambientes de TI com, pelo menos, 100.000 (cem mil) registros	01	XX
03	Suporte e Administração a Banco de Dados Oracle	Serviço disponível 24x7 por 3 meses	XX
VALOR GLOBAL			XX

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos bens, tais como taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local, xx de xxxxxx de 2018.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018
VALORES DE REFERÊNCIA – PREÇOS UNITÁRIOS

			EMPRESA A	**EMPRESA B**	**EMPRESA C**
ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	Licença de Banco de Dados Oracle Standard Edition 2 FULL para 1 processador	01	R$ 87.006,00	R$ 98.305,00	R$ 62.895,72
02	Apoio a Migração de Banco de Dados Oracle (de Oracle Express para Oracle Standard) em ambientes de TI com, pelo menos, 100.000 (cem mil) registros	01	R$ 6.312,00	R$ 17.050,00	R$ 1.600,00
03	Suporte e Administração a Banco de Dados Oracle	Serviço disponível 24x7 por 3 meses	R$ 6.500,00	R$ 6.850,00	R$ 5.200,00
			R$ 99.818,00	R$ 122.205,00	R$ 69.695,72
VALOR TOTAL					**R$ 97.239,57**

Valores referentes o mês de outubro de 2018.